



Processo nº SC 6765/13

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDURB PARA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, sediado na Av. Maria Alves, nº 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº 458, Centro, Ubatuba, SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede Rodovia Oswaldo Cruz, Km 08, s/nº, Horto, Ubatuba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr Luis Fernando Ventura da Silva, nomeado pelo Decreto 5718/2013, portador da cédula de identidade R.G. 15.785.196,5 SSP/SP, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses, vencendo-se em 01/10/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato

EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Luis Fernando Ventura da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª

Mauro Sergio Bexerra

2ª

CARLOS JOSE DA SILVA
CPF .119 762 998-02
ADJUNTO S OBRAS

MAURO SERGIO BEXERRA
ENG. CIVIL
CREA - 5060587221/D
SECRETARIA DE OBRAS



Processo nº SC 6765/13

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDURB PARA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, sediado na Av. Maria Alves, n.º 865, centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.443.985/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente Sr Luis Fernando Ventura da Silva, nomeado pelo Decreto 5718/2013, portador da cédula de identidade R.G. 15.785.196,5 SSP/SP, inscrito no CPF: 077.601.898-18, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses, vencendo-se em **01/10/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE VALOR

2.1 O valor global que se trata a cláusula terceira do contrato original, fica aditado em **R\$ 78.720,96** (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

10.1. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir as ações originárias deste contrato.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba,

07 MAR. 2014

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato

EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Luis Fernando Ventura da Silva

TESTEMUNHAS:

1ª

MARIA SERGIO BEZERRA
CPF: 606058722-1 D
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS

2

CARLOS JOSE DA SILVA
CPF: 119.762.998-02
Ubatuba
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS

Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba - São Paulo - CEP.: 11.680-000
Fone / Fax: (0**12) 3834-1087 / 3834-1016
E-Mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - Site: www.ubatuba.sp.gov.br